



Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÃO RECURSAL, DE 29 DE MAIO, 3 E 4 DE JUNHO DE 2024.

1. Recursos ao DREI nº 14022.040930/2024-38

Processo JUCESP nº 151.00003194/2024-20 REDREI 995039/24-0 (35229327337/35262126884)

Recorrente: CONTABILIVRE LTDA.

Recorrido: CONTABILIVRE ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040930/2024-38, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade CONTABILIVRE ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à CONTABILIVRE ASSESSORIA CONTABIL E EMPRESARIAL LTDA, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recursos ao DREI nº 14022.040786/2024-30

Processo JUCESP nº :151.00001285/2023-40 / REDREI 995092/22-9 (35206862790 / 35238035840)

Recorrente: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA.

Recorrido: WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS E MANUNTEÇÃO LTDA.

- I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040786/2024-30, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS E MANUNTEÇÃO LTDA**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS E MANUNTEÇÃO LTDA**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

3. Recurso ao DREI nº 14022.040609/2024-53

Processo JUCESP nº151.00000508/2024-32 / REDREI 995194/24-5 (35216838192/ 35262516089)

Recorrente: MAC CARGO DO BRASIL LTDA.

Recorrido: MKLOG TRANSPORTES LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040609/2024-53, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade MKLOG TRANSPORTES LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

4. Recurso ao DREI nº 14022.040274/2024-73

Processo JUCESP nº 151.00000987/2023-14 / REDREI 995.097/22-7 (35201005343/35239679511)

Recorrente: CAR-CENTRAL DE AUTOPEÇAS E ROLAMENTOS LTDA.

Recorrido: CENTRAL VEÍCULOS MULTIMARCAS ITAPEVA LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040274/2024-73, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade CENTRAL VEÍCULOS MULTIMARCAS ITAPEVA LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

5. Recurso ao DREI nº 14022.040986/2024-92

Processo JUCESP nº 151.00003043/2024-71 (995031/24-1)

Recorrente: INOVATECH SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA.

Recorrido: INOVATECH TI LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 3, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade INOVATECH TI LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

6. Recurso ao DREI nº14022.040498/2024-85

Processo JUCESP nº 151.00001652/2023-13 / REDREI 995125/22-3 (35216712571 | 35260118418)

Recorrente: RPC REDE PONTO CERTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.

Recorrido: PONTO CERTO PEÇAS E ACESSÓRIOS UNIPESOAAL LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040498/2024-85, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade PONTO CERTO PEÇAS E ACESSÓRIOS UNIPESOAAL LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

7. Recurso ao DREI nº 14022.040780/2024 -62

Processo JUCESP nº 151.00001129/2023-89 / REDREI 995309/22-0 (35213413859/35233237096)

Recorrente: GALVATEC COMERCIAL E TRATAMENTOS DE SUPERFICIES LTDA.

Recorrido: GALVATECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GALVANICOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040780/2024 -62, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade GALVATECH INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS GALVANICOS LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

8. Recurso ao DREI nº 14022.040508/2024-82

Processo JUCESP nº151.00001653/2023-50 / REDREI 995129/22-8 (35300575229/35260226687)

Recorrente: MD HEALTH SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES S.A.

Recorrido: MEDTIL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040508/2024-82, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade MEDTIL HEALTH SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

9. Recurso ao DREI nº 14022.040838/2024-78

Processo JUCESP nº 151.00000404/2024-28 / REDREI 995131/23-5 (35203987429 / 35239293281)

Recorrente: LABORATÓRIO VITALAB LTDA.

Recorrido: VITLAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040838/2024-78 para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade VITLAB LABORATÓRIOS DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

10. Recurso ao DREI nº 14022.041013/2024-71

Processo JUCESP nº 151.00002956/2023-90 (995651/23-1)

Recorrente: BUBU STORE COMERCIO DE CALÇADOS E ACESSÓRIOS LTDA

Recorrido: BUBU COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.041013/2024-71, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade BUBU COMERCIO VAREJISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

11. Recurso ao DREI nº 14022.040262/2024-49

Processo JUCESP nº 151.00000216/2024-08 / REDREI 995183/24-7 (35219002010/35262627638)

Recorrente: PRÁTICA LTDA.

Recorrido: PRATICO 9 AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E MERCADO LTDA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040262/2024-49, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade PRATICO 9 AGENCIAMENTO DE MÃO DE OBRA E MERCADO LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

12. Recurso ao DREI nº 14022.040263/2024-93

Processo JUCESP nº 151.00001764/2023-66 (995074/23-9) -

Recorrente: V3RSO TAILOR STAY LTDA.

Recorrido: VERSO PUBLICIDADE LIMITADA.

I. Nome Empresarial. Não Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e não provido.

(...) NEGO PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.040263/2024-93, para que seja mantido o arquivamento dos atos constitutivos da sociedade VERSO PUBLICIDADE LIMITADA, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que não foi constatada a existência da alegada colidência entre nomes empresariais, nos termos do art. 23-A, § 4º, da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

13. Recursos ao DREI nº 14022.030187/2024-16

Processo JUCESP SEI 151.00000403/2024-83

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Recorrido: ARCELORMITTAL BRASIL METAIS E AÇOS LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.030187/2024-16, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade ARCELORMITTAL BRASIL METAIS E AÇOS LTDA., na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à ARCELORMITTAL BRASIL METAIS E AÇOS LTDA., o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

14. Recursos ao DREI nº 14022.030170/2024-51

Processo JUCESP nº 151.00000399/2024-53

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Recorrido: ARCELORMITTAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, ACOS E METAIS LTDA.

I. Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.

II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.030170/2024-51, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **ARCELORMITTAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, ACOS E METAIS LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **ARCELORMITTAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, ACOS E METAIS LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome

empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).

15. Recurso ao DREI nº 14022.029409/2024-40

Processo JUCESP nº 151.00000402/2024-39

Recorrente: ARCELORMITTAL BRASIL S.A.

Recorrido: ARCELORMITTAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, ACOS E METAIS LTDA.

- I. **Nome Empresarial. Semelhança. Colidência. Análise de nome empresarial por inteiro.**
- II. **Recurso conhecido e provido.**

(...) DOU PROVIMENTO ao Recurso ao DREI nº 14022.029409/2024-40, para que seja determinada a alteração do nome empresarial da sociedade **ARCERLOMITTAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, ACOS E METAIS LTDA.**, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, uma vez que há colidência, por semelhança, entre nomes empresariais, nos termos do art. 23, §§ 1º e 2º da Instrução Normativa DREI nº 81, de 2020, devendo a Junta Comercial adotar o procedimento previsto nos §§ 5º a 6º do art. 62 do Decreto nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, ou seja, conceder à **ARCERLOMITTAL COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO, ACOS E METAIS LTDA.**, o prazo de trinta dias, contado da data de sua intimação da decisão do recurso, para que o nome empresarial seja alterado, sob pena de a Junta Comercial, de ofício, alterar o nome empresarial para o número de inscrição no CNPJ, seguido da partícula identificadora do tipo societário ou jurídico, quando exigida por lei, sem prejuízo de posterior solicitação de alteração do nome empresarial pelo interessado.

Para o inteiro teor [clique aqui](#).